



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CARTA CONVITE Nº 10.10.02/2018

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE AMOR E
LUZ", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
JAGUARIBE-CE.**

O(A) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 003/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **14:00 Horas**,

Do dia **24 de outubro de 2018**,

No endereço: Sala de licitações, localizada no(a) Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota – Jaguaribe/CE.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO II** - Minuta do Termo Contratual.
- ANEXO III** - Modelo de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE AMOR E LUZ", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

1.2- Valor estimado do serviço é de R\$ 174.076,21 (cento e setenta e quatro mil setenta e seis reais e vinte e um centavos)

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa, pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, com identificação.

2.2.5- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 10.10.02/2018
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE**

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviços, expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.3.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

3.2.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.2.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS – PESSOA JURÍDICA

3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1.1- Documento de Identificação do representante legal;

3.3.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

3.3.2.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3.2.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.3.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa, pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, com identificação e assinatura com firma reconhecida em cartório.

3.5- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 10.10.02/2018
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual, que será até 31 de dezembro de 2018.

4.2.3- O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

- 5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Carta Convite;
- 5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

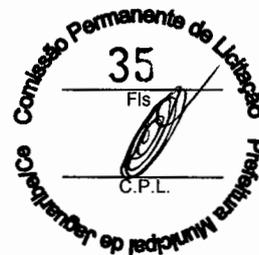
6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

- 6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 6.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada.
- 6.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 6.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
 - A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
 - Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

6.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.11.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

6.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

8.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

9.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 9.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- 10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao(à) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 12.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 0908.08.122.0002.2.078, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Secretária Adjunta do Trabalho e da Assistência Social do Município de Jaguaribe, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

19.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe-CE, 16 de outubro de 2018.


Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**RECICLAR, UM GESTO DE AMOR
NATAL DE AMOR E LUZ**



APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, preocupada com a questão socioambiental vem desde o ano de 2013 promovendo ações voltadas à cidadania e à sustentabilidade, buscando o desenvolvimento de uma consciência ecológica nos cidadãos jaguaribanos. Além de fazer um resgate da autoestima e gerando renda para camadas sociais assistidas pelos Programas da Assistência Social. Assim nasce o **Projeto Reciclar**, um sonho da Primeira Dama e Secretária do Trabalho e Assistência Social, Ana Patrícia Diógenes.

O projeto busca a preservação do meio ambiente, envolvendo a população jaguaribana em ações e práticas de educação ambiental, e visa transformar o que antes era lixo em arte decorativa, reciclando garrafas pet, latinhas de alumínio, pneus e plásticos.

O projeto Reciclar toma corpo dentro das comunidades mais vulneráveis da cidade, através dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e do Programa Social PROJOVEM, hoje Grupo de Convivência com os Jovens, com oficinas de inclusão produtiva para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, visando à profissionalização e a geração e emprego e renda.

A partir do Projeto Reciclar, surge o Projeto do Natal de Amor e Luz que tem como objetivo ressignificar o período natalino do município utilizando-se de material reciclável e transformando o que antes era lixo em arte decorativa, ornamentando as principais praças e ruas da sede e distritos da cidade de um modo diferente e participativo no período natalino abrilhantando o município e incentivando a participação popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**RECICLAR, UM GESTO DE AMOR
NATAL DE AMOR E LUZ**



JUSTIFICATIVA

.Pretendemos sensibilizar e orientar os cidadãos sobre a importância da reciclagem, mostrando um meio de melhorar a qualidade de vida da comunidade proporcionando renda extra, formação socioeducativa e profissionalização, e também reduzindo o impacto ambiental em todo o município.

Queremos transformar os resíduos reaproveitáveis que anteriormente eram considerados lixo e entulho, em objetos de decoração natalina, decorando a cidade com um jeito diferente e participativo. Os produtos reciclados reduzem os custos da ornamentação do Natal, e principalmente, contribuem com a educação ambiental e sustentável da comunidade jaguaribana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**RECICLAR, UM GESTO DE AMOR
NATAL DE AMOR E LUZ**



OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações educativas, despertar a consciência ambiental e o respeito com a natureza e gerar renda, transformando o que antes era considerado LIXO (garrafas PET, latinhas de alumínio, pneus e plásticos), através de oficinas de arte que transforma o LIXO em Luxo e Brilho para o período natalino e também ornamentações para outras datas comemorativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**RECICLAR, UM GESTO DE AMOR
NATAL DE AMOR E LUZ**



OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Incentivar as crianças, adolescentes, jovens e adultos do município para assumirem responsabilidades e zelo com o meio ambiente, desenvolvendo conceitos de preservação ambiental por meio da reciclagem;
- Estimular a participação de crianças, adolescentes e jovens por meio de gincanas, oficinas, coleta de garrafas pet, latinhas, pneus e plástico dentre outras atividades;
- Oferecer cursos de confecção de enfeites natalinos com garrafas pet, latinhas, pneus e plástico para os alunos das escolas e participantes de **programas sociais**, professores e outros profissionais;
- Desenvolver um trabalho de cidadania e educação ambiental;
- Implementar as ações da Associação Reciclagem e Arte de Jaguaribe que é responsável pelas oficinas, criação, confecção e montagem dos enfeites;
- Motivar os Distritos, Comunidades, Bairros, Comércio, Instituições Públicas e Privadas e a Sociedade em geral a participar do projeto na coleta dos resíduos e na conscientização de construirmos um município saudável para todos;
- Buscar parceria e apoio dos comerciantes para a realização do Natal de Amor e Luz;
- Divulgar na mídia Local, Regional e Estadual os estabelecimentos comerciais parceiros do Projeto Natal de Amor e Luz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**RECICLAR, UM GESTO DE AMOR
NATAL DE AMOR E LUZ**



PROGRAMAÇÃO

DE JANEIRO A OUTUBRO

- Início dos cursos, oficinas e orientações sobre a confecção dos enfeites para datas comemorativas incluindo o natal na sede e nos distritos de Mapuá, Nova Floresta, Feiticeiro, Aquinópolis e Vertentes, bem como nas comunidades circunvizinhas, treinando agentes do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I e II, Programa de Convivência com Crianças e Jovens, professores da rede municipal de ensino, servidores municipais das diversas secretarias, membros das associações comunitárias da sede e distritos e instituições religiosas;
- Coleta de recicláveis em diversos locais do município;
- Divulgação do projeto através das diversas mídias e publicidade e também nas escolas, secretarias, associações, igrejas e demais instituições;
- Confecção dos enfeites natalinos com os produtos coletados na sede e nos distritos.
- Troca de cupons para concorrer a uma casa mobiliada e a um caminhão de prêmios por material reciclável.

NOVEMBRO

- Ornamentação em todas as Praças e Avenida principal com luzes
- Montagem da ornamentação com enfeites nas principais ruas e praças da sede e nos distritos;
- Abertura Oficial do Natal de Amor e Luz.
- Natal das crianças com a presença de Papai e Mamãe Noel e de personagens infantis;
- Brinquedos: Pupa-Pula, Castelo Inflável e Piscina de Bolinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**RECICLAR, UM GESTO DE AMOR
NATAL DE AMOR E LUZ**



- Festa com bandas musicais

DEZEMBRO

- Encontro de Bandas Musicais;
- Apresentações Culturais com artistas da terra.
- Encerramento das Festividades Natalinas, com a apresentação de cantores evangélicos e católicos e os sorteios de uma casa mobiliada e de um caminhão de prêmios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**RECICLAR, UM GESTO DE AMOR
NATAL DE AMOR E LUZ**



METAS

- Coletar 800 mil garrafas pet e 300 mil latinhas, 600 pallet envolvendo a sede, distritos e parceiros;
- Ornamentar as principais ruas e avenidas da sede, a saber: Avenida 08 de Novembro (3 km e 70 postes) e Savino Barreira: (1 km e 35 postes);
- Ornamentar nove praças da sede e cinco dos distritos (uma praça em cada distrito);
- Ornamentar as entradas da cidade e dos distritos com portais natalinos decorativos;
- Ornamentar os órgãos municipais, como a prefeitura, secretarias, hospital e o presépio da Igreja Matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**RECICLAR, UM GESTO DE AMOR
NATAL DE AMOR E LUZ**



PARCERIAS

- Secretária de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura, Secretaria da Cidade e Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- Escolas municipais e estaduais;
- Instituto Federal Tecnológico do Ceará – IFCE;
- Associações comunitárias;
- Empresários;
- Igreja Católica e Igrejas Evangélicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**RECICLAR, UM GESTO DE AMOR
NATAL DE AMOR E LUZ**



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe espera a cada ano aumentar o número de voluntários e postos de coletas de Garrafas Pet e todo material reciclável, e por meio desta ação sensibilizar a população para uma maior consciência ecológica e respeito ao meio ambiente.

O Natal de Amor e Luz de Jaguaribe tornou-se um momento único para os munícipes, pois transformou o período natalino em uma grande festa de cores e luzes, através da contribuição de cada jaguaribano que acredita e se empenha em fazer um natal diferente, a partir da reciclagem.

No Ano de 2013 que foi o primeiro ano reuniu-se mais de 5 mil pessoas para assistir a abertura oficial do Natal de Amor e Luz de Jaguaribe, onde esteve presente diversas autoridades local, regional e estadual, e também contou com a presença da imprensa local e TV Verdes Mares. Aconteceu a apresentação do Coral Natalino dos Funcionários da Secretaria do Trabalho e Assistência. Toda população saiu em caminhada pelas ruas acompanhada pelas bandas de música do Município até a Praça da Rodoviária onde o Papai Noel ficou disponível para tirar fotos com as crianças. Na sequência a população pode participar do show com os artistas Marcelo e Gabriel e a banda Molleke Forrozeiro.

No dia 22 de Dezembro, DIA “D” o município recebeu o Apresentador e Deputado Ferreira Aragão que na ocasião realizou a gravação de um de seus programas, o show com Waldonys, Paulo José (Gospel), apresentação do Coral Infantil do Município e com a presença de diversas autoridades políticas (local e estadual) e empresariais do município.

No ano de 2017 as festividades iniciaram no dia 30 de novembro com a abertura oficial do Natal de Amor e Luz, onde foi construído o Mundo Encanto do Papai Noel no Parque Permanente de Exposição, evento voltado para as crianças, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**RECICLAR, UM GESTO DE AMOR
NATAL DE AMOR E LUZ**



brincadeiras com os personagens do Mundo Encantado, espaço da beleza, casa do Papai Noel para fotos para a criançada. A festa continuou na avenida Beira Rio com o show com os artistas Pedro e Benicio e Solteirões do Forró.

O Papai Noel com a Turma do Mundo Encanto visitou também, os Distritos, levando o encanto e a magia do Natal, através de brincadeiras, durante todo o mês de dezembro.

O Projeto Reciclar é um projeto permanente, e almeja continuar ampliando suas ações, principalmente nas comunidades rurais mais longínquas do município, sensibilizando e orientando as lideranças comunitárias a serem multiplicadores desse conhecimento, criando diversos grupos autossustentáveis, levando a gerando renda através da confecção de peças recicláveis.

Acredita-se por fim, que o município tem potencial para desenvolver uma cultura ecologicamente sustentável, levando a transformação sócio ambiental e cultural de uma geração que busca um mundo melhor, mais justo e sustentável para todos.

O Natal de Amor e Luz pretende continuar semeando e realizando sonhos, sonhos de centenas de crianças que anseia pelo o encontro com os encantos da Família de Noel, e também o sonho de milhares de jaguaribanos que lutam e buscam por um Jaguaribe melhor.

Jaguaribe-CE, 09 de outubro de 2018.


Shirley Barbosa Lima

Secretária Adjunta do Trabalho e da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CARTA CONVITE Nº 10.10.02/2018

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Carta Convite em referência, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE AMOR E LUZ", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

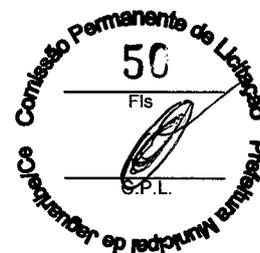
CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CARTA CONVITE N° 10.10.02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE AMOR E LUZ", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
1	Locação de Brinquedos Infláveis, (6 pula-pula 3x4d, 1 casinha de bolinha 2x2m, 1 escorregador inflável 5x3x2,5m, 1 campo de futebol 7x2,5m, 2 castelo 5x2x3m, para o evento do dia 25/11/2018.	Serviço	1		
2	Contratação de personagens (Pai Noel, Mãe Noel, Vovó Noel e Duendes) para animação com as crianças no Natal de Amor e Luz da Sede e dos Distritos. (Sede, Mapuá, Feiticeiro e Nova Floresta)	Serviço	1		
3	Contratação de Seguranças sem Armamento, para os dias de eventos (24/11/2018 e 21/12/2018).	Serviço	70		
4	Confeção de 30 roupas, para os personagens sendo eles soldadinhos de chumbo, palhaços adulto, bonecas adulto, princesa adulto, fadas adulto, príncipe adulto, mãe noel de criança, palhaço de criança, homem aranha de criança e Papai Noel, que irão abrihantar o Natal de Amor e Luz. Está incluso tecidos e serviços de Costuras.	Serviço	1		
5	Contratação de serviços de cobertura fotográfica e Filmagem nos dias de eventos, correspondente a 24/11/18 e 21/12/2018.	Serviço	2		
6	Confeção de Convites Impressão a Laser, tamanho 15 x 20 cm, Papel Couchê 60kg.	Unid.	500		
7	Confeção de banners impresso a laser em material para comunicação visual, cores variadas.	M2	50		
8	Confeção de cartazes, coloridos em papel Outdoor 90gramas, tamanhos Diversificados para divulgação do evento Natal de Amor e Luz.	M3	100		
9	Contratação de som Volante para divulgação de todos os dias de evento.	Horas	60		
10	Locação de Onibus 40 lugares para deslocamento da equipe de trabalho durante os eventos da Sede e dos Distritos. (Sede, Mapuá, Feiticeiro e Nova Floresta)	Diária	5		
11	Contratação de Refeições para equipe de trabalho durante a montagem da ornamentação e para os dias de evento na Sede e nos Distritos.	Unid.	300		
12	Compras de Tintas Esmalte Sintético, cores diversificadas para pinturas de toda ornamentação do Natal de Amor e Luz.	galão	100		
13	Aluguel de tendas tamanho 6 x 6m. Para apoio da equipe de trabalho e todos os personagens, na abertura do evento de 24/11/2018	Unid.	3		
14	Confeção de blusas sublimada, manga curta para organização do evento, com logo marca do evento,	Unid.	80		
15	Compra de toda iluminação para colocar na ornamentação dos materiais confeccionados de material reciclado. São eles (50 cascata led c/ 7metros, 3.500 pisca pisca de led c/100 lâmpadas cada um e cores variadas, mangueira de Led branca 200metros, 3.000 metros de Fio pendente 2 x 2,5 flexível, 25 disjuntores de 25amp., 50 fita isolante 19x20mm, tomadas macho e fêmea 100 pares.	Unid.	1		
16	Contratação de Gerador. Especificação : Gerador com potência de 220kwa, silenciado trifásico, 380/220v, com operador, aterramento e abastecimento ART de engenheiro electricista. (por diária), sendo para abertura do Natal de Amor e Luz dia 24/11/2018	Unid.	1		
17	Contratação de Atração estilo Forró. Especificação : Atração de renome e conhecimento no âmbito norte/nordeste, - composta de,	Unid.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

	no mínimo, 24 integrantes, sendo vocalista (2), baterista (1), metais (3), percussão (3), dançarinos (8), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (3), produtor (1), incluso traslado, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar. Sendo para abertura do Natal de Amor e Luz dia 24/11/2018.				
18	Compra de Fogos Artificios. Especificação : Efeito de tiro, bombas, bateria de 300 tiros e 6 foguetes. (Por evento). Sendo para abertura do Natal de Amor e Luz dia 24/11/2018	Unid.	1		
19	Locação de Som Médio porte. A sonorização completa será composta pelos itens: Mesa de som amplificada com, no mínimo, 24 canais. Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60Hz e 20Hz, em quantidade compatível para a realização de eventos com até 2.500 pessoas, fixadas em tripé. Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e periféricos. Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, com microfone sem fio. (por diária). Sendo para abertura e encerramento do Natal de Amor e Luz dia 24/11/18 e dia 21/12/2018.	Unid.	2		
20	Contratação de Palco. Especificação : 12x8m de profundidade, montado em estrutura tubular, com 1,60mt de altura do chão ao tablado, e 6mt de altura do tablado ao teto, coberto em lona tipo night and day, com duas escadas de acesso. (por diárias). Sendo para abertura do Natal de Amor e Luz dia 24/11/18	Unid.	1		
21	Contratação de Telão. Especificação : montado em estrutura tubular, com 5,0mt de altura do chão, e 3,20mt de largura . Para 2 dias de evento.	Unid.	2		
22	Contratação Iluminação. Especificação : Iluminação médio porte e grande porte, com 2 box de 24 refletores par, 4 set light, 2 mini-bruti, 6 moving light, máquina de fumaça e 1 super strobe. Sendo para abertura do Natal de Amor e Luz dia 24/11/2018	Unid.	1		
TOTAL GERAL					

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, em sua sede no(a) Pc. Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Adjunta do Trabalho e da Assistência Social, Sr(a). Shirley Barbosa Lima, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 10.10.02/2018, Processo n.º 10.10.02/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE AMOR E LUZ", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 10.10.02/2018, devidamente homologado pelo(a) Secretária Adjunta do Trabalho e da Assistência Social acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao(à) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- 8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0908.08.122.0002.2.078, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, ____ de _____ de _____.

.....
SHIRLEY BARBOSA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Rural,
Aquicultura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.